



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DA FACHO - NEI

Instituído pela Portaria nº 08/2018 - DIR

2018

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Do objeto e suas finalidades	3
CAPÍTULO II - Das atribuições	4
CAPÍTULO III - Da organização	4
CAPÍTULO IV - Do Funcionamento	5
CAPÍTULO V - Das disposições gerais	6

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI
(INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 08/2018 – DIR)

CAPITULO I
DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, por meio deste Regimento, contempla as Normas Gerais do seu Núcleo de Empreendedorismo e Inovação, permitindo a implantação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora.

Art.2º - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – (NEI - FACHO), vinculado diretamente à Diretoria Geral visa promover uma cultura empreendedora e de inovação na faculdade e na sociedade, capacitando e apoiando a transformação do conhecimento em produtos, processos, serviços e ações inovadoras em benefício do desenvolvimento sustentável.

§ 1º - A FACHO, instituição se compromete com o processo de empreender e inovar, preocupa-se em proporcionar a disseminação de uma cultura empreendedora no seu espaço acadêmico e na comunidade do seu entorno, inspirando, capacitando e conectando pessoas e organizações.

Art.3º - São objetivos do NEI:

- I.** Difundir a cultura do empreendedorismo e inovação entre as comunidades docentes e discentes;
- II.** Desenvolver projetos de cooperação com organizações e atores institucionais do sistema de empreendedorismo e inovação;
- III.** Apoiar novos empreendedores na definição e operacionalização de seus negócios;
- IV.** Canalizar ações que tenham como foco o empreendedorismo social e desenvolvimento local sustentável;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Compete ao NEI:

- I. Contribuir para a estruturação de modelos de negócios inovadores de alunos, egressos e comunidades em geral, em economia criativa, microempresa, em parceria com instituições pública e privada;
- II. Propor e realizar eventos, seminários e palestras de sensibilização sobre empreendedorismo e inovação;
- III. Criar, junto ao corpo docente, espaço de reflexão e sensibilização voltada ao empreendedorismo e a inovação de modelos de negócios em economia criativa e microempresa;
- IV. Articular com organizações públicas e privadas para a concretização de ações de ensino, pesquisa e extensão que fortaleça e dissemine a cultura empreendedora e de inovação;
- V. Atuar de maneira consultiva, oferecendo um suporte técnico e pedagógico aos cursos de graduação, pós-graduação e demais núcleos da IES que demandem ações relacionadas a empreendedorismo e inovação;
- VI. Desenvolver ações de cooperação com empresas e atores institucionais do sistema empreendedorismo e inovação;
- VII. Elaborar relatórios semestrais das atividades realizadas pelo Núcleo e apresentar a Direção Geral;
- VIII. Apresentar anualmente a Direção Geral o plano de trabalho e o respectivo cronograma de ações a serem executadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Núcleo de Empreendedorismo e Inovação da FACHO, para o seu devido funcionamento, necessita que sua estrutura organizacional contemple profissionais do próprio quadro efetivo.

Art. 6º - A coordenação e a organização do Núcleo serão desenvolvidas a partir da designação da Diretoria da Faculdade, através de Portaria, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 7º - Compete ao Coordenador e membros do Núcleo:

- I. Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II. Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III. Elaborar o plano anual de atividades;
- IV. Representar o Núcleo nas ações/eventos internos ou externos;
- V. Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade;
- VI. Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de relacionados a empreendedorismo e inovação indispensáveis aos acadêmicos e\ou funcionários da Faculdade, negociando junto à Diretoria sua aquisição;
- VII. Promover campanhas educativas;
- VIII. Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa;
- IX. Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas a empreendedorismo e inovação promovidos pela Faculdade.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A coordenação e membros do NEI devem realizar, pelo menos, uma reunião ordinária mensal com todos os membros que integram sua estrutura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador do NEI.

Art. 10º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Direção e integrantes do NEI.

Art. 11º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 01 de março de 2018.

Ana Cristina Fonseca

Diretora Geral